



Gabinete da Prefeita



MENSAGEM N. 001 /2014

Beberibe, 08 de janeiro de 2014.

REGIME DE URGÊNCIA

ORDEM DE PROTOCOLO

Funcionário: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura: _____

Exmo. Sr. Presidente,

Ao cumprimentá-los cordialmente, comparecemos à presença de Vossa Excelência com o fito de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa o vertente Projeto de Lei, em anexo, que trata especialmente do Reajuste do Salário Mínimo Nacional que passou dos R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), conforme o Decreto nº 8.166/2013, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014.

Impende ressaltar a URGÊNCIA de que se reveste o presente PL considerando que temos pouquíssimo tempo para o lançamento em Folha de Pagamento para JANEIRO DE 2014. Destarte, considerando a Legislação Municipal em vigor, solicitamos o encaminhamento da presente matéria em Regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Convictos da atenção que essa Casa dispensará ao presente pleito, valemo-nos do singular ensejo para renovar ao Excelentíssimo Senhor Presidente e aos Ilustres Vereadores, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE

EXMO. SR.
VICENTE JÚNIOR FERNANDES MAIA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
BEBERIBE/CE



Gabinete da Prefeita



PROJETO DE LEI N. /2014.

Dispõe sobre o valor do salário mínimo alterado pelo Decreto n. 8.166/13, com a entrada em vigor em 1º de janeiro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Em conformidade com o art. 1º do Decreto n. 8.166 sancionado no dia 23 de dezembro de 2013, pela Presidenta Dilma Rousseff, o valor do Salário Mínimo passa de R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais) para R\$ 724,00 (setecentos e vinte quatro reais), com vigência a partir de 1º de janeiro de 2014.

Art. 2º Revogando-se as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, de acordo com o art. 1º do Decreto-Lei n. 8.166/13, com efeitos financeiros retroagindo a 1º de janeiro de 2014.

Art. 3º Fica alterado o Anexo VI da Lei n. 583, de 15 de fevereiro de 2000 – a Tabela de Vencimento dos servidores das Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO, Atividade de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF e Atividades Auxiliares de Saúde – ATS, tudo em conformidade com o Anexo Único, parte integrante desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 08 de janeiro de 2014.

Michele Cariello de Sá Queiroz Rocha
PREFEITA MUNICIPAL DE BEBERIBE



Gabinete da Prefeita



ANEXO ÚNICO

Anexo VI - A que se refere ao art. 5º da Lei nº 583 de 15 fevereiro de 2000.

Atividades de Apoio Administrativo e Operacional – ADO

Atividades de Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF

Atividades Auxiliares de Saúde – ATS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$ 1,00	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$ 1,00
1	724,00	26	1.075,28
2	724,00	27	1.107,54
3	724,00	28	1.140,77
4	724,00	29	1.174,99
5	724,00	30	1.210,24
6	724,00	31	1.246,55
7	724,00	32	1.283,94
8	724,00	33	1.322,46
9	724,26	34	1.362,14
10	738,75	35	1.403,00
11	753,51	36	1.445,10
12	768,59	37	1.488,44
13	783,96	38	1.533,10
14	799,65	39	1.579,09
15	815,64	40	1.626,46
16	831,95	41	1.707,78
17	848,59	42	1.793,17
18	865,55	43	1.882,83
19	882,87	44	1.976,98
20	900,53	45	2.075,82
21	927,55	46	2.179,62
22	955,36	47	2.288,59
23	984,02	48	2.403,02
24	1.013,55	49	2.523,18
25	1.043,96	50	2.649,34